

Lei nº 874



SEVERINO BATISTA PEREIRA, Prefeito municipal de Regente Feijó Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais faz saber que o Conselho municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º

Fica aberto na Contabilidade municipal um crédito de CR\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros) complementar das seguintes dotações orçamentárias:

- 7. Saúde - 1 - Adm. med. Hospitalar - C/FPM
Dotação nº 411.071 - Obras Públicas -
Aquisições em construção de 1 Hospital
..... CR\$ 70.000,00
- 9. Serviços Urbanos - 1 - Água e Esgoto - C/FPM
Dotação 411.091 - Obras Públicas, purifi-
cação, equipagem de poços e extensão
da rede CR\$ 45.000,00
- TOTAL CR\$ 115.000,00

Artigo 2º

O valor do presente Crédito será coberto com o produto da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

- 9. Serviços Urbanos - 3 - Iluminação
Públicas C/FPM
411.093 - Obras Públicas - Extensão da

rede urbana e rural

CR\$ 103.800,00

4- Ruas e Avenidas - FPM

411.094 Obras Publicas - Pavimentação
da rua Julio Mesquita CR\$ 11.200,00

TOTAL CR\$ 115.000,00

ARTIGO 3º

Fica aberto ainda, na contabilidade municipal um crédito suplementar de CR\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), a dotação n.º 411.093 - Obras Publicas - de serviços urbanos - Iluminação Publicas, que sera coberto com o crédito do anulacao da seguinte dotação orçamentaria: Dotação n.º 411.066 Obras Publicas - Educacao Fisica e Desporto em igual importancia

ARTIGO 4º

Esta lei entrara em vigor no dia de sua publicação revogada as disposicoes em contrario

Prefeitura municipal de Resende
Folha, 31 de março de 1975

SEVERINO BATISTA FERREIRA
Prefeito municipal

ANTONIO LEDESMA FILHO
Ass. Tec. Administrativo